

**Modelo de Ficha Resumo que acompanha o Relatório de Monitorização**

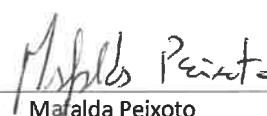
**Parte A**

Dados Gerais do Relatório			
<b>Denominação do RM <sup>(a)</sup></b>	RM_QUALAR_201805_PA_PR.32.2017_ASCENDI CONCESSÃO NORTE		
<b>Empresa ou entidade que elaborou o RM</b>	Sondarlab, Laboratório de Qualidade do Ar, Lda.		
<b>Data emissão do RM</b>	09/05/2018 <span style="float: right;">Relatório Final <sup>(b)</sup> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</span>		
<b>Período de Monitorização a que se reporta o RM</b>	2017		
Identificação do Proponente, da Autoridade de AIA e da Entidade Licenciadora			
<b>Proponente</b>	AENOR – Auto-Estradas do Norte		
<b>Autoridade de AIA</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Agência Portuguesa do Ambiente <input type="checkbox"/> Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional _____		
<b>Entidade Licenciadora</b>	Instituto de Estradas de Portugal		
Dados do Projeto			
<b>Designação <sup>(c)</sup></b>	Infraestrutura Rodoviária – Concessão Norte		
<b>Procedimento de AIA</b>	AIA N.º 829, 797, 747, 748, 699, 814, 815, 826, 1438		
<b>Procedimento de RECAPE <sup>(d)</sup></b>			
<b>Nº de Pós-avaliação <sup>(e)</sup></b>	PA N.º 64, 91, 30, 490, 53, 33, 32, 58, 52, 77, 89, 100, 221 e 205		
<b>Áreas Sensíveis <sup>(f)</sup></b>	Não existem zonas sensíveis em relação à qualidade do ar.		
<b>Principais características do Projeto e projetos associados <sup>(g)</sup></b>	A Concessão Norte apresenta um total de 175 km e liga zonas fortemente industrializadas e de grande densidade populacional com zonas de difícil acessibilidade. Projeto enquadrado no ponto 7. B) do Anexo I do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro.		
Fatores ambientais considerados no Relatório de Monitorização <sup>(h)</sup>			
<input type="checkbox"/> Socioeconomia	<input type="checkbox"/> Solos/uso de solos	<input type="checkbox"/> Paisagem	<input type="checkbox"/> Património
<input checked="" type="checkbox"/> Qualidade do Ar	<input type="checkbox"/> Flora/Vegetação	<input type="checkbox"/> Fauna	<input type="checkbox"/> Ruído
<input type="checkbox"/> Recursos Hídricos	<input type="checkbox"/> Outro _____		

Parte B			
RM_QUALAR_201805_PA_PR.32.2017_ASCENDI CONCESSÃO NORTE			
Dados do Relatório de Monitorização por Fator Ambiental			
<b>Fator Ambiental</b> <sup>(2)</sup> Qualidade do Ar			
<b>Versão em Vigor do Programa de Monitorização</b> <sup>(3)</sup>	<input type="checkbox"/> DIA	<input type="checkbox"/> DCAPE	<input checked="" type="checkbox"/> Plano de Monitorização Qualidade Ar_GL_BLA_CP_GP_CN_ed01(3)_APA
<b>Objetivos da Monitorização</b> <sup>(4)</sup>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Avaliar o impacto da exploração dos lanços das vias pertencentes à Concessão na qualidade do ar;</li> <li>2. Verificar o cumprimento da legislação nacional sobre a qualidade do ar, na envolvente dos locais mais expostos às emissões do tráfego dos lanços e que se relacionem diretamente com a exploração da mesma;</li> <li>3. Comparação dos resultados obtidos com as estimativas preconizadas durante a fase de EIA;</li> <li>4. Contribuir para a melhoria dos procedimentos de gestão ambiental da Concessionária.</li> </ol>		
<b>Fase do Projeto</b> <sup>(5)</sup>	<input type="checkbox"/> Pré-construção	<input type="checkbox"/> Construção	<input checked="" type="checkbox"/> Exploração <input type="checkbox"/> Desativação
<b>Período da Monitorização</b>	Campanha da primavera: 26/02 a 27/03/2018 Campanha do verão: 07/07 a 09/08/2017 Campanha do outono: 17/10 a 13/11/2017 Campanha do inverno: 22/12/2017 a 25/01/2018		
<b>Parâmetros, N.º de Pontos e Periodicidade de Amostragem</b>	<b>Parâmetros</b>	<b>N.º de Pontos de Amostragem</b> <sup>(6)</sup>	<b>Periodicidade</b>
	Dióxido de azoto (NO <sub>2</sub> )	58	4 Campanhas, com a duração de 1 mês por campanha
<b>Principais Resultados da Monitorização</b> <sup>(7)</sup>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não foram obtidos valores médios anuais de NO<sub>2</sub> acima do valor limite anual (40 µg/m<sup>3</sup>);</li> <li>• Foram registados 3 locais com valores médios anuais acima do LSA (32 µg/m<sup>3</sup>); dois na autoestrada A11 e um na autoestrada A7;</li> <li>• O valor médio anual de NO<sub>2</sub> mais elevado foi registado no sublanço Celeirós/Guimarães oeste – local A11 Km 33+450 sul com 40 µg/m<sup>3</sup> tendo igualado o valor limite anual legislado;</li> <li>• Na concessão monitorizada, salvo algumas exceções, os perfis do tráfego médio diário (TMD) apresentaram uma tendência generalizada para um aumento do número de veículos na campanha do verão;</li> <li>• Os valores médios de NO<sub>2</sub> foram mais elevados maioritariamente nas campanhas de medição que decorreram no outono e inverno;</li> <li>• O volume de tráfego crítico estimado em 2017 foi de 17 149 veículos/dia.</li> </ul>		
CONCLUSÕES			
<b>Proposta de novas medidas, alteração ou suspensão de</b>	Não se considera necessária a apresentação de medidas de minimização.		

<b>medidas</b> <sup>(9)</sup>	
<b>Recomendações</b> <sup>(10)</sup>	Nada a referir.
<b>Conclusões globais para o caso de RM Final</b> <sup>(11)</sup>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Face aos resultados obtidos para a Fase 1, considera-se que as autoestradas em estudo apenas poderão ter impacte significativo na sua envolvente se forem obtidos valores médios anuais de NO<sub>2</sub>, na avaliação inicial por amostragem passiva, acima do respetivo valor de Limiar Superior de Avaliação (LSA) – 32 µg/m<sup>3</sup>.</li> <li>• Foram obtidos 3 locais da concessão acima do LSA: sublanço Celeirós/Guimarães oeste – local A11 Km 33+450 sul, local A11 Km 40+600 norte; sublanço EN206/Famalicão – local A7 Km 20+810 sul;</li> <li>• A concentração média anual máxima obtida, acima do LSA, registou-se no local de medição - A11 Km 33+450 sul, com 40 µg/m<sup>3</sup> (sublanço Celeirós/Guimarães oeste), pelo que a envolvente a este local deverá ser monitorizada em contínuo em 2019 (Fase 2), com uma representatividade de 14% do ano, de acordo com o definido no Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 47/2017, de 10 de maio.</li> <li>• Apenas deverá ser realizada uma monitorização em contínuo nos restantes locais da concessão se nos próximos 5 anos se verificar um sublanço da concessão em que o TMD anual supere o volume de tráfego crítico calculado de 17 149 veículos/dia, e/ou apresente uma variação de tráfego superior a 20% face a 2017.</li> </ul>
<b>Proposta de Programa de Monitorização</b>	<b>X Manutenção</b>
	<input type="checkbox"/> <b>Alteração</b> <sup>(12)</sup>
	1.
	2.
	3.
(...)	
<input type="checkbox"/> <b>Cessação</b>	
<b>Fundamentos que sustentam a proposta</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá dar-se continuidade ao preconizado no Programa de Monitorização: Fase 2 do Programa com a monitorização em contínuo em 2019 (partículas PM<sub>10</sub>; partículas PM<sub>2,5</sub>; Dióxido de Azoto; Monóxido de Carbono; Benzeno e Benzo(a)pireno) na envolvente ao local onde foi obtida a concentração média anual máxima de NO<sub>2</sub> acima do LSA.</li> </ul>	

Data 09/05/2018

  
Mafalda Peixoto

